



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N° 4781 , DE 27 DE AGOSTO DE 1990.

Institui a gratificação de Escolta de Apenados, no âmbito da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de Escolta de Apenados, no âmbito da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, aos ocupantes do Grupo Agente Penitenciário -AP-1301, para atender ao serviço de condução e guarda de presidiários dentro e fora das fronteiras do Estado.

Art. 2º - A presente gratificação corresponderá em 4 (quatro) vezes a referência NM-20 da Tabela de Vencimentos do Pessoal Civil do Poder Executivo.

Art. 3º - Não fará jus à gratificação, o servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança dos grupos de Direção e Assessoramento Superiores e de Direção e Assistência Intermediárias.

Art. 4º - Considerar-se-á como de efetivo exercício, para efeito de percepção do benefício constante do presente Decreto, os afastamentos em virtude de:

- I - férias;
- II - casamento;
- III - luto;
- IV - licença especial, licença para tra



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

-2-

tamento de saúde, licença para repouso à gestante e licença em decorrência de acidente do trabalho ou doença profissional.

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 1990.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 1990, 102º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador